CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: JOTA QUATRO AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.294.555/0001-0524.950.840/0001-83, com sede e endereço na Rua SILVA RAMOS, nr 61, Bairro Centro, Manaus, Amazonas, CEP: 69.010-180, ora denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: FILIPE LEITE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do registro geral sob o n° 32811292 SSP/AM, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° **027.175.012-07**, com endereço eletrônico: Filipe.jx.10@gmail.com, residente e domiciliado a Rua Conjunto Parque Ayapuá, n° 24, bairro Compensa, CEP 69035-510, Manaus, Amazonas, denominado de **CONTRATADO**.

As partes supramencionadas, fazem entre si, justo e contratado a criação de um site para internet, nas seguintes condições:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA 1º - O objeto deste contrato é a criação de dois sites modernos, dinâmicos e funcionais para a internet, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO. Um site será desenvolvido para a empresa Antonelly Construções e Serviços e o outro para a empresa Amaggo Construtora. O CONTRATADO seguirá as orientações da CONTRATANTE, utilizando um modelo pré-existente selecionado e acordado entre as partes como base para o desenvolvimento de cada site. Os sites serão personalizados conforme os critérios e preferências da CONTRATANTE, incluindo:

- 1. Layout personalizado: Ajustes conforme as preferências da CONTRATANTE.
- 2. **Imagens:** Inclusão e ajustes das imagens fornecidas pela CONTRATANTE.
- 3. **Logotipo:** Personalização e integração do logotipo da CONTRATANTE.
- 4. **Demais elementos:** Personalização de outros elementos solicitados pela CONTRATANTE.

Produto: Desenvolvimento do site pode atenda as seguintes características:

- 1. Área institucional: Home, Sobre, Estrutura, Contato, etc (máximo de 7 páginas)
- 2. Landing page: Home, Sobre, Estrutura, Contato, etc (máximo de 7 páginas)

Parágrafo único: O prazo para a entrega dos materiais necessários para o início do desenvolvimento do site pela CONTRATANTE é de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste contrato. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento dos seguintes materiais:

- **Textos:** Todo o conteúdo textual que será incluído no site.
- Imagens: Fotografias, gráficos e outras imagens a serem utilizadas.
- Roteiro: Diretrizes e estruturação do conteúdo a ser apresentado no site.

Em caso de atraso na entrega desses materiais, a responsabilidade pelo atraso na entrega final do site será exclusivamente da CONTRATANTE.

III – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2º - A contratada se compromete a empregar toda a sua diligência para a

realização do trabalho confiado, elaborando os programas necessários para o

funcionamento adequado e perfeito do site da contratante.

CLÁUSULA 3º - É responsabilidade do contratado criar e manter o site em condições de uso

e navegabilidade.

CLÁUSULA 4º

O contratado apresentará um protótipo do site para que a contratante a aprove.

Parágrafo único: Caso não seja aprovada, a página será refeita para nova aprovação e

desenvolvimento final.

IV - DO PRAZO

CLÁUSULA 5º - O prazo para a apresentação da página à contratante será de 15 (quinze) dias

úteis, contados a partir do momento em que o contratado tiver recebido todas as informações necessárias, como imagens, logotipo, textos e quaisquer outras informações

indispensáveis para a construção do site. Essas informações podem ser solicitadas durante o

processo de criação.

O prazo total para a criação e entrega final do site será de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias para

cada site, contados a partir do momento em que a contratada tiver recebido todas as

informações necessárias para a construção do site, incluindo, mas não se limitando a,

imagens, logotipo e conteúdos textuais.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5º - Pelo serviço prestado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de

R\$2.000,00 (dois mil reais). O pagamento deverá ser realizado diretamente para a conta do

CONTRATADO, via transferência bancária ou PIX, conforme os dados abaixo:

PIX: 92 982307669

BANCO INTER - 077

FILIPE LEITE OLIVEIRA

CPF: 027.175.012-07

Agência: 0001

Conta: 22866473-0

Paragrafo único: O pagamento será realizado das seguinte formas:

- 1. 50% (cinquenta por cento) a título de antecipação para início da confecção do site.
- 2. E o restante dos 50% (cinquenta por cento), no dia da entrega do site.
- 3. 100% (cem por cento) do valor em antecipado caso.

Parágrafo adicional: O valor mencionado não inclui custos adicionais relacionados à hospedagem do site ou à contratação de planos de empresas de hospedagem. Esses custos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e deverão ser pagos diretamente às empresas de hospedagem. O CONTRATADO não se responsabiliza por despesas com hospedagem ou serviços adicionais relacionados à manutenção do site fora do escopo deste contrato.

VI - DA GARANTIA DO CONTRATADO

CLÁUSULA 6º - Após a aprovação do site e a criação da página da CONTRATANTE na internet, o CONTRATADO prestará assistência para manutenção do site por um período de 15 (quinze) dias após a entrega de forma gratuita. O CONTRATADO não tem a obrigação de realizar alterações na página e seus dados, exceto mediante nova remuneração a ser acordada. No entanto, mediante pagamento adicional, o CONTRATADO compromete-se a realizar alterações de dados, preços e inclusões ou exclusões de produtos da CONTRATANTE. O CONTRATADO terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender às solicitações da CONTRATANTE, a partir da entrega efetiva dos dados.

CLÁUSULA 7º - Este contrato é estabelecido pelo prazo de conclusão do serviço, começando a partir data de assinatura do presente contrato e terminando no primeiro semestre de 2024.

VII - DA RESCISAO

CLÁUSULA 8º - O contrato pode ser rescindido sem justa causa, mediante notificação de uma parte à outra com antecedência de trinta (30) dias, sem ônus.

CLÁUSULA 9º - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito se qualquer das partes descumprir as condições estabelecidas neste contrato.

VIII - DA LGPD

CLÁUSULA 10º

O contratante declara expresso consentimento que o contratado irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inciso V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inciso. Il da LGPD.

IX - DO FORO

CLÁUSULA 11º - Que as partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Amazonas, para dirimirem eventuais dúvidas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos de direito.

Manaus, 08 de a	agosto de 2024.
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas	
 Nome:	 Nome: